

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2016

Em 06 de abril de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de março de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, em razão de sua convocação para atuar no Tribunal, o Excelentíssimo Juiz Titular, Israel Brasil Adourian.

O edital nº 09/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1934/2016, em 10 de março de 2016, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cód. Autenticidade 400085595701

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 037 e 038, expedidos em 10 de março de 2016. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



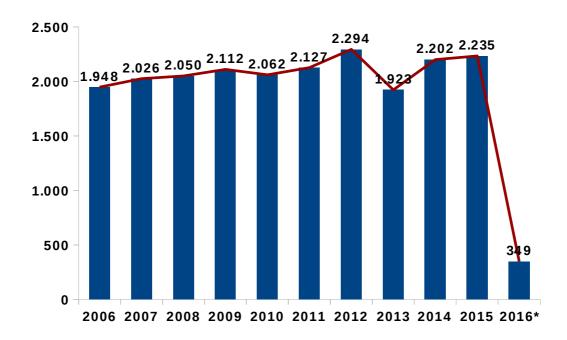
A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 9,8%, (de 1.302.001 para 1.430.697 habitantes¹). Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Seplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do estado. Sua região metropolitana possui um PIB de aproximadamente R\$ 31,29 bilhões, o que corresponde a 38,61% de todo o PIB goiano em 2007. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas, referente ao exercício de 2013, o município de Goiânia conta com 60.129 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 613.662 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,37% da população vive na área rural do município.

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Documento juntado por NÁDIA MARIA LOPES DOS SANTOS e protocolado em 06/04/2016 16:26:19h. Protocolo nº 5941/2016

Evolução da Demanda Processual 6ª Vara do Trabalho de Goiânia



^{*} Os dados de 2016 referem-se ao meses de janeiro e fevereiro.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), 2.235 novas ações. Considerado o último quinquênio (2011/2015) a unidade recebeu, em média, 2.156 processos/ano. O gráfico acima demonstra uma estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no art. 9°, parágrafo 1° da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de 18 Varas do Trabalho na Capital, notadamente em razão do Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional, que prevê a criação de mais 4 (quatro) Varas do Trabalho na Região, sendo uma delas na cidade de Palmeiras-GO, o que reduzirá a quantidade de municípios jurisdicionados às Varas do Trabalho da Capital.

2ód. Autenticidade 400085595701

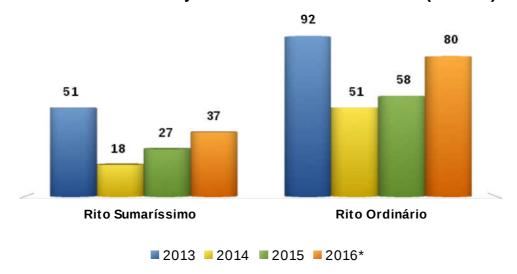
[&]quot;Art. 90...

^{§ 1}º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

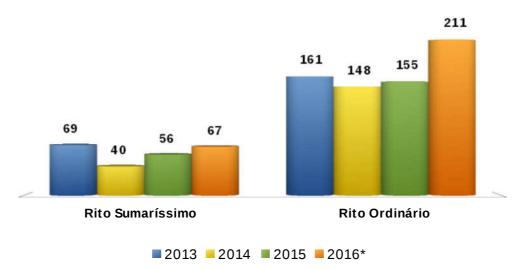
4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

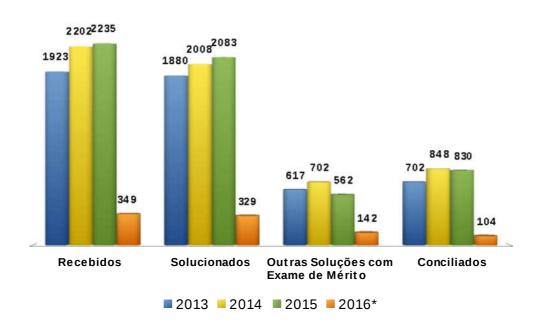
6ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

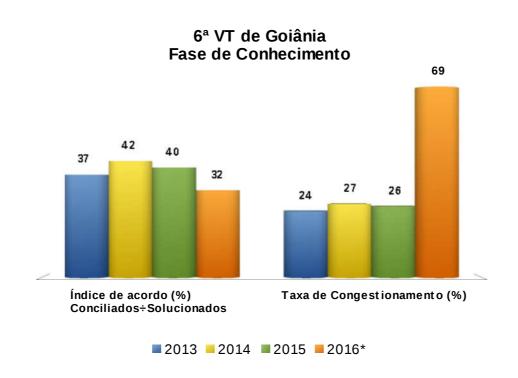


6ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



6ª VT de Goiânia - Fase de Conhecimento

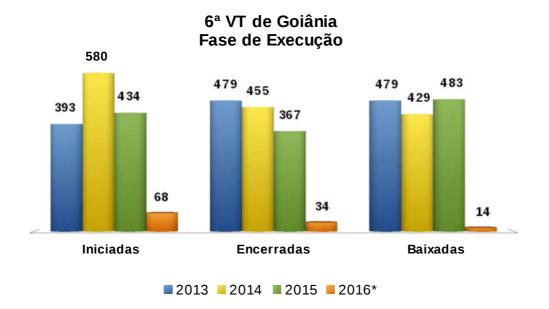


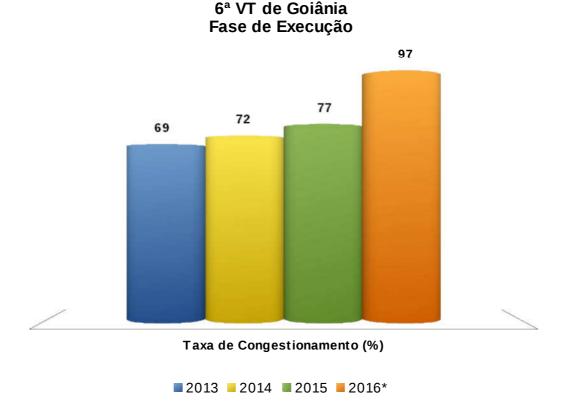


Cód. Autenticidade 400085595701

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam certa estabilidade nos prazos médios desta Vara do Trabalho. Nada obstante, é possível notar um crescimento do prazo médio para designação da primeira audiência em 2015, em relação ao exercício de 2014, em ambos os ritos, muito embora a demanda processual tenha se mantido estável nos últimos cinco anos. De se notar, ainda, que o índice de acordos neste juízo vem caindo nos últimos anos, e está abaixo da média regional, o que pode ter contribuído, também, para o elastecimento dos prazos médios da primeira audiência. No que respeita aos prazos do rito sumaríssimo, embora registrem um pequeno aumento a partir de 2014, ainda encontram-se dentro de um limite razoável, em face do volume processual desta Vara do Trabalho. Outro fator que, certamente, tem contribuído para o elastecimento do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário é a ocorrência de designação de audiências de encerramento de instrução, sem justificativa aparente, o que será tratado adiante. Para conter o aumento dos prazos médios da Vara, notadamente aqueles do rito ordinário, é imperioso, na visão do Desembargador-Corregedor, uma maior inclusão de processos em pauta, segundo os critérios a serem definidos pelos magistrados atuantes neste juízo, com vistas, inclusive, ao atingimento da Meta 1 do CNJ, cujo resultado no exercício de 2015 foi de 93,16% (2235 processos distribuídos e 2038 processos julgados).

4.2 FASE DE EXECUÇÃO





No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **111,03%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 6ª Vara do Trabalho iniciou **434** e baixou **483** execuções em 2015, o que culminou com uma taxa de congestionamento de **77%**, acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de **72%**, mas abaixo da média registrada para as Varas do Trabalho da Capital. As informações trazidas pelos gráficos acima, demonstram uma boa atuação dos magistrados e, especialmente, da Secretaria, no encerramento e baixa das execuções, segundo as diretrizes fixadas pela Corregedoria Regional, com a correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau. Por esta razão, o Desembargador-Corregedor parabenizou os excelentíssimos juízes atuantes nesta Vara, bemo como o corpo funcional da Secretaria, pelo ótimo desempenho registrado no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, exortando a todos a mesma dedicação para este exercício, visando o atingimento da Meta 5 do CNJ.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 7.2 – 20 do Relatório de Correição. O Desembargador-Corregedor registrou que esta recomendação vem sendo reiterada desde 2011, razão pela qual solicitou especial atenção por parte deste juízo quanto à norma em referência.

Esta recomendação foi atendida.

Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 13 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será **reiterada,** no item 7.1.1.

A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **23 dias**, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item **3.3 do Relatório de Correição**. Ressaltou o Desembargador-Corregedor que tal prazo, na última visita correcional, era de **10 dias**, havendo, pois, significativo acréscimo.

Esta recomendação foi atendida.

Que a secretaria atente para a necessidade de oficiar aos órgãos de fiscalização (SRTE, CEF e RFB), nos casos em que a sentença assim determinar, logo após o seu trânsito em julgado, conforme apurado no **item 7.2 – 4 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

Cód. Autenticidade 400085595701

6.5 A observância às disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar dos textos das **decisões condenatórias** de pessoas jurídicas, além das orientações sobre as obrigações previdênciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, devendo a Vara do Trabalho expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP nos termos do **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 2 e 13 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos recolhimentos de custas recursais, nos termos dos artigos 163 e 170 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 22 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

6.7 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do início e do encerramento da execução no sistema informatizado PJe-JT, conforme apurado no **item 7.2 – 16 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 14 do Relatório de Correição; e**

7.1.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18** nº 3/2013 e no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao "início da execução" no sistema informatizado Pje-JT, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do artigo 49 do PGC, conforme apurado nos itens 7.2 – 15 e 17 do Relatório de Correição.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador Corregedor **recomendou**:

7.2.1 Que os excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho evitem a designação de audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5°, LXXVIII, da Costituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016, da Corregedoria Regional, conforme apurado no item 7.1 – 25 do Relatório de Correição. Observou o Desembargador-Corregedor que, no período correcionado (01/03/2015 a 19/02/2016) foram designadas 265 (duzentos e sessenta e cinco) audiências de encerramento de instrução, muitas delas sem qualquer justificativa, procedimento este que apenas retarda a entrega da prestação jurisdicional, comprometendo os prazos médios deste juízo, muito embora tal procedimento não seja prática rotineira neste juízo.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria e 1 estagiária, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.120 processos.** De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com movimentação processual entre 2.001 e 2500 processos é de **13 a 14 servidores** (já descontados os dois calculistas), razão pela qual o Desembargador-Corregedor entendeu adequado o quadro de lotação atual.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

9

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente ao meses de janeiro e fevereiro de 2016, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de solução de **94**% dos processos recebidos no período (distribuídos 349 processos e solucionados 329 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **578** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **460** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até fevereiro de 2016, a unidade solucionou mais **25** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **93.23%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, a despeito do período de apuração parcial ter abrangido apenas os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, encarecendo a continuidade na solução dos processos distribuídos até 31/12/2014, com vistas ao cumprimento desta meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correcionada, no último biênio, foi de **41%**, acima da média regional. Até o mês de fevereiro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **32%**. De se observar, também, conforme já anotado no item 4.1 desta ata, que o índice de acordos nesta Vara do Trabalho vem caindo desde o exercício de 2014, razão pela qual o Desembargador-Corregedor exortou os Excelentíssimos Juízes aqui atuantes a adotarem medidas mais eficazes visando a pacificação dos conflitos a eles submetidos, objetivo precípuo desta Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até fevereiro de 2016, **68** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **14** execuções, o que corresponde a **20,29%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, atípicos em relação a prestação jurisdicional, e também em razão do ótimo desempenho desta Vara do Trabalho registrado nos exercícios anteriores. Nada obstante, exortou os magistrados que aqui atuam, com auxílio do seu corpo de servidores, a dispensarem especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade neste exercício.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- a) A atividade judicial da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia é muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular, Israel Brasil Adourian, e Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon, digno dos maiores encômios, o que pode ser verificado pela inexistência de pendências a cargo dos Excelentíssimos Juízes, bem como pelo efetivo controle dos prazos relativos aos processos que tramitam no rito sumaríssimo. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor entendeu, pelas razões já expostas nesta ata, que um melhor planejamento das pautas de audiências para os processos submetidos ao rito ordinário, trará significativas melhorias nos índices de desempenho desta unidade, viabilizando, inclusive, o atingimento da Meta 1 do CNJ neste exercício.
- b) Enalteceu o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara, relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente;

- c) Solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;
- **d)** Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercusão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.
- **e)** A Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, é muito bem dirigida pelo servidor Alessandro Carneiro, experiente Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pelo Excelentíssimo Juiz Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;
- **f)** A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 10280/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

Cód. Autenticidade 400085595701